



Município de Mercedes

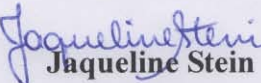
Estado do Paraná

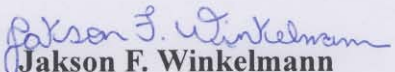
ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2017

Às 08:00 (oito) horas do dia 26 (vinte e seis) de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 287, de agosto de 2017, que subscrevem a presente Ata, para registro de recursos a respeito de julgamento a quaisquer recursos a respeito do julgamento das propostas de preços, referente à licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 24/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para execução de revisão do Plano Diretor municipal – PDM, do Município de Mercedes. Participa desta fase do certame a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ n.º 04.915.134/0001-93 (doravante DRZ)**. Decorrido o prazo para eventual interposição de recursos a respeito do julgamento atribuído pela CPL às propostas de preços das licitantes participantes do certame, verificou-se a inexistência de qualquer reclamação por parte das empresas participantes ou quaisquer outras, o que permite, desta forma, o seguimento do processo licitatório indicado anteriormente. Findos os trâmites relativos à atribuição de notas à Proposta Técnica e Proposta de Preços, a CPL procedeu a obtenção de nota final, considerando a fórmula indicada no Anexo IX, item 3.1 do Edital, com a aplicação da seguinte fórmula: $NFP = 0,6 \times NTP + 0,4 \times NCP$, onde: NFP diz respeito à Nota Final da Proponente; NTP diz respeito à Nota Técnica da Proponente; NCP diz respeito à Nota Comercial da Proponente. Assim sendo, tem-se: $NFP = 0,6 \times 1 + 0,4 \times 1$, obtendo-se o resultado: $NFP = 1,00000$. Sendo assim, foi declarada vencedora a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ n.º 04.915.134/0001-93**. A presidente da CPL informou, em seguida, que dar-se-á cumprimento às disposições constantes do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93, que prevê o período de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Decorrido o período indicado e em não havendo qualquer manifestação por parte de quaisquer interessados, a decisão da CPL será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Comissão de Licitações:


Jucimara C. Biscaro
Membro


Jaqueline Stein
Presidente


Jakson F. Winkelmann
Membro